LEI Nº 2.527/2012

Transforma em Z C S 4 - Zona Comercial e de Serviços Quatro o Lote Nº. 250-A2-2, situado na Gleba Jacutinga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º Fica transformado em Z C S 4 - Zona Comercial e de Serviços Quatro, o lote Nº. 250-A2-2, situado na Gleba Jacutinga.

Art. 2º Fica estabelecido que não poderão ser implantadas Indústria do Tipo A e/ou Indústria do Tipo B no referido local.

Art. 3º Fica proibido o depósito estático definitivo de produtos perigosos, inflamáveis, radioativos e tóxicos no referido local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de março de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 123 de 25/03/2012